

DECRETO Nº. 5055/01,

De, 12 de novembro de 2001.

APROVA PROJETO DE REMEMBRAMENTO,
CORDEAMENTO, DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, combinada com a lei nº 1.094, de 05 de julho de 2.001, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Remembramento de 07 terrenos de propriedade do Sr. **LUIZ CARLOS BARRETO DE PAIVA e sua esposa TATYANA BULHÕES BARRETO DE PAIVA**, designados pelos lotes 87, 89, 91 e 92, medindo 510,00m² de superfície, lotes 88 e 90, medindo 450,00m² de superfície e o lote 94, medindo 480,00m² de superfície, todos da Quadra "D", partes integrantes do loteamento denominado "Sunset Place", situados entre as Ruas Miguel Matias, Lagoa Salgada e Aníbal Brandão (antigas Ruas Projetadas), bairro Parque dos Eucaliptos, neste município, devidamente registrados no primeiro cartório de registro de imóveis, deste município, todos no livro "2" de registro geral, sob o número de ordem R.3, nas matrículas – lote 87; 4.640; lote 88; 4.626; lote 89; 4.642; lote 90; 4.628; lote 91; 4.644; lote 92; 4.646 e lote 94; 4.630, em lote único passando a medir 3.420,00m² de superfície, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte em dois segmentos, o primeiro com a Rua Aníbal Brandão, com 30,00m e o segundo com o lote 93, com 34,00m, totalizando 64,00m; ao Sul com os lotes 85 e 86, com 64,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 60,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 34,00m.

Artº. 2º. – A área acima lembrada fica agora cordeada, após levantamento topográfico efetuado por esta secretaria, constatou-se que o terreno sofreu um decréscimo de 240,00m² de superfície, e um acréscimo de 660,00m² de superfície, passando a medir 3.840,00m² de superfície, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 60,00m; ao Sul, com os lotes 85 e 86, com 60,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 64,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 64,00m.

Artº. 3º. –A área acima cordeada fica agora desmembrada em 14 lotes distintos, assim descritos e caracterizados: **Lote A** - medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote B, ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote 86, com 30,00m; a Leste, com o lote "O", ora desmembrado, com 10,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 10,00m. **Lote B** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote "C", ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote "A", ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com o lote "N", ora desmembrado, com 10,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 10,00. **Lote C** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote "D", ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote "B", ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com o lote "M", ora desmembrado, com 10,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 10,00m. **Lote D** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com os lotes "E", "F" e "G", ora desmembrados, com 30,00m; ao Sul, com o lote "C", ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com o lote "L", ora desmembrado, com 10,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 10,00m. **Lote E** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00; ao Sul, com parte do lote "D", ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com lote "F", ora

Cont. Decreto Nº. 5055/01

desmembrado, com 24,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 24,00m. **Lote F** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do lote “D”, ora desmembrado, com 10,00; a Leste, com o lote “G”, ora desmembrado, com 24,00m; e, a Oeste, com o lote “E”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote G** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do lote “D”, ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com o lote “H”, ora desmembrado, com 24,00m; e a Oeste, com o lote “F”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote H** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do lote “L”, ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com o lote “I”, ora desmembrado, com 24,00m; e a Oeste, com o lote “G”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote I** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do lote “L”, ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com o lote “J”, ora desmembrado, com 24,00m; e a Oeste, com o lote “H”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote J** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do lote “L”, ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 24,00m; e a Oeste, com o lote “I”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote L** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com os lotes “H”, “I” e “J”, ora desmembrados, com 30,00m; ao Sul, com o lote M, ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 10,00m; a Oeste, com o lote “D”, ora desmembrado, com 10,00m. **Lote M** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote “L”, ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote “N”, ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 10,00m; e a Oeste, com o lote “C”, ora desmembrado, com 10,00m. **Lote N** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote “M”, ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote “O”, ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 10,00, e a Oeste, com o lote “B”, ora desmembrado, com 10,00. **Lote O** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote N, ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote 85, com 30,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 10,00m; e, a Oeste, com o lote “B”, ora desmembrado, com 10,00m. Tudo de conforme planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante e, de conformidade com dados abaixo:

Escala do desenho.....	1:750/1:1:1000
Área Desmembrada.....	3.420,00m ²
Área Cordeada (acrécimo).....	660,00m ²
Área Cordeada (decrécimo).....	240,00m ²
Área de Escritura.....	3.420,00m ²


Artº. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2001.


AGNELO ALVES
Prefeito


MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

DECRETO Nº. 5055/01,

De, 12 de novembro de 2001.

APROVA PROJETO DE REMEMBRAMENTO,
CORDEAMENTO, DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, combinada com a lei nº 1.094, de 05 de julho de 2.001, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Remembramento de 07 terrenos de propriedade do Sr. **LUIZ CARLOS BARRETO DE PAIVA e sua esposa TATYANA BULHÕES BARRETO DE PAIVA**, designados pelos lotes 87, 89, 91 e 92, medindo 510,00m² de superfície, lotes 88 e 90, medindo 450,00m² de superfície e o lote 94, medindo 480,00m² de superfície, todos da Quadra "D", partes integrantes do loteamento denominado "Sunset Place", situados entre as Ruas Miguel Matias, Lagoa Salgada e Aníbal Brandão (antigas Ruas Projetadas), bairro Parque dos Eucaliptos, neste município, devidamente registrados no primeiro cartório de registro de imóveis, deste município, todos no livro "2" de registro geral, sob o número de ordem R.3, nas matrículas – lote 87; 4.640; lote 88; 4.626; lote 89; 4.642; lote 90; 4.628; lote 91; 4.644; lote 92; 4.646 e lote 94; 4.630, em lote único passando a medir 3.420,00m² de superfície, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte em dois segmentos, o primeiro com a Rua Aníbal Brandão, com 30,00m e o segundo com o lote 93, com 34,00m, totalizando 64,00m; ao Sul com os lotes 85 e 86, com 64,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 60,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 34,00m.

Artº. 2º. – A área acima lembrada fica agora cordeada, após levantamento topográfico efetuado por esta secretaria, constatou-se que o terreno sofreu um decréscimo de 240,00m² de superfície, e um acréscimo de 660,00m² de superfície, passando a medir 3.840,00m² de superfície, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 60,00m; ao Sul, com os lotes 85 e 86, com 60,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 64,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 64,00m.

Artº. 3º. – A área acima cordeada fica agora desmembrada em 14 lotes distintos, assim descritos e caracterizados: **Lote A** - medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote B, ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote 86, com 30,00m; a Leste, com o lote "O", ora desmembrado, com 10,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 10,00m. **Lote B** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote "C", ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote "A", ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com o lote "N", ora desmembrado, com 10,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 10,00. **Lote C** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote "D", ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote "B", ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com o lote "M", ora desmembrado, com 10,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 10,00m. **Lote D** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com os lotes "E", "F" e "G", ora desmembrados, com 30,00m; ao Sul, com o lote "C", ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com o lote "L", ora desmembrado, com 10,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 10,00m. **Lote E** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00; ao Sul, com parte do lote "D", ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com lote "F", ora

Cont. Decreto Nº. 5055/01

desmembrado, com 24,00m; e a Oeste, com a Rua Miguel Matias, com 24,00m. **Lote F** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do lote “D”, ora desmembrado, com 10,00; a Leste, com o lote “G”, ora desmembrado, com 24,00m; e a Oeste, com o lote “E”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote G** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do lote “D”, ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com o lote “H”, ora desmembrado, com 24,00m; e a Oeste, com o lote “F”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote H** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do lote “L”, ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com o lote “I”, ora desmembrado, com 24,00m; e a Oeste, com o lote “G”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote I** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do lote “L”, ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com o lote “J”, ora desmembrado, com 24,00m; e a Oeste, com o lote “H”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote J** – medindo 240,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Aníbal Brandão, com 10,00m; ao Sul, com parte do “L”, ora desmembrado, com 10,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 24,00m; e a Oeste, com o lote “I”, ora desmembrado, com 24,00m. **Lote L** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com os lotes “H”, “I” e “J”, ora desmembrados, com 30,00m; ao Sul, com o lote M, ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 10,00m; a Oeste, com o lote “D”, ora desmembrado, com 10,00m. **Lote M** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote “L”, ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote “N”, ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 10,00m; e a Oeste, com o lote “C”, ora desmembrado, com 10,00m. **Lote N** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote “M”, ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote “O”, ora desmembrado, com 30,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 10,00, e a Oeste, com o lote “B”, ora desmembrado, com 10,00. **Lote O** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com o lote N, ora desmembrado, com 30,00m; ao Sul, com o lote 85, com 30,00m; a Leste, com a Rua Lagoa Salgada, com 10,00m; e a Oeste, com o lote “A”, ora desmembrado, com 10,00m. Tudo de conforme planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante e, de conformidade com dados abaixo:

Escala do desenho.....1:750/1:1:1000
Área Desmembrada.....3.420,00m²
Área Cordeada (acrécimo).....660,00m²
Área Cordeada (decrécimo)240,00m²
Área de Escritura3.420,00m²

Artº. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2001.

AGNELO ALVES
Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente